



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDESE/CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata

ATA DA 464ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS (CEDCA/MG), REALIZADA EM VINTE E NOVE DE MAIO DE 2025. Às 09h37min horas, reúnem-se em Plenária Extraordinária híbrida, Andressa de Oliveira Lima - Presidente do CEDCA/MG - e os (as) seguintes conselheiros (as) e convidados (as). **Conselheiros (as) governamentais TITULARES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Assistência Social-SUBAS: Cássia da Conceição Juscelino(tomou posse). Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: Juliane Aparecida Prado. Secretaria de Estado de Fazenda: Rosana Araújo Alves Souza (entrou após a conferência do quórum). Polícia Militar de Minas Gerais: Major Antônio Hot Pereira de Faria (tomou posse). Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública: Giselle da Silva Cyrillo. **Conselheiros (as) governamentais SUPLENTEs:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Assistência Social: Alessandra Martins Lara de Rezende. Secretaria de Estado da Educação: Luciana Novais Martins. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública: Bruna Borges Rodrigues. Polícia Militar de Minas Gerais: 1ªTen. Rayanne Batista Rocha. **Conselheiros (as) da Sociedade Civil TITULARES:** Associação Amigos do Bugre: Edson Oliveira Edinho Ferramenta Cunha. Associação 04 de Agosto: Patrícia Araújo de Azevedo Alves. Rede Cidadã: Diego Alves. Inspeção São João Bosco: Andressa de Oliveira Lima. **Conselheiros (as) da Sociedade Civil SUPLENTEs:** AXÉ Criança: Claudinei dos Santos Lima. Convenção Batista Mineira: Petrucia de Melo Andrade.**Justificativas de Ausências apresentadas:** Conselheiros (as) governamentais **TITULARES.** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Direitos Humanos: Eliane Quaresma Caldeira de Araújo. **SUPLENTEs:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: Luana de Castro Lopes (não pertence mais à SEPLAG – o CEDCA aguarda a indicação de substituição). **Conselheiros (as) da Sociedade Civil TITULARES:** Associação Beneficente ÁGAPE – ABA: Hudson Roberto Lino. Associação Casa de Artes e Inclusão Social - CAIS:Elias de Oliveira Soares. Associação dos Praças e Bombeiros Militares de Minas Gerais – ASPRA: Adair Gonçalves de Souza. **CONVIDADOS:** Secretaria Executiva do CEDCA:Christiane Machado, Maria de Lourdes Requeijo, Luciana Fortunato. Programa de proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM: Suzana Ribeiro. **CONVOCAÇÃO:** “Belo Horizonte, 12 de maio de 2025. Conforme Art. 27, da Resolução CEDCA nº 34/2011, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG) convoca V.S.ª para participar da **SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA**, a se realizar no dia **29 de maio de 2025, de 09h às 18h**, na modalidade **HÍBRIDA** (PRESENCIAL E VIRTUAL), em conformidade com deliberação da Diretoria Executiva, em consonância com art. 30 da referida Resolução, com a seguinte Ordem do Dia: Verificação do Quórum; Ausências justificadas; Posse de novos conselheiros; Aprovação da Pauta; Aprovação da ata (19 de setembro de 2024); Apresentação dos relatórios das Comissões; Apresentação do Relatório Anual **PPCAAM**; Informes; Breve Relato. Link da reunião VIRTUAL: **SERÁ ENVIADO POSTERIORMENTE** Local da reunião presencial: Casa de Direitos Humanos (Av. Amazonas, 558, 3º andar)**ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”** **Item 1 VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM :** No início da reunião contavam nove conselheiros presentes, totalizando quinze durante a plenária. **Item 2: AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Foram apresentadas cinco justificativas que foram aprovadas por unanimidade dos presentes. **Item 3. POSSE DE CONSELHEIROS:** A presidente de posse a cinco novos conselheiros (as): Cássia da Conceição Juscelino, Bruna Borges Rodrigues, Rayanne Batista Rocha, Petrucia de Melo Andrade e Antônio Hot Pereira de Faria. **TERMO DE POSSE** A Conselheira Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE/MG, **Cássia Da Conceição Juscelino**, TOMOU POSSE nesta data no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG), concedida pela Presidente Andressa de Oliveira Lima, em sessão Plenária na modalidade Híbrida, após ser nomeada pelo Senhor Governador/MG, de acordo com o artigo 10º da Lei Estadual 10.501/91, em nomeação publicada no Jornal Minas Gerais, na data de 26 de abril de 2025, na qualidade de Conselheira Titular, em substituição a Paula Cristina Vieira, ficando assim alterada a composição de representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE/MG no CEDCA/MG. Belo Horizonte, 29 de maio de 2025 Cássia Da Conceição Juscelino Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE/MG. **TERMO DE POSSE** A Conselheira Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP/MG, **Bruna Borges Rodrigues**, TOMOU POSSE nesta data no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG), concedida pela Presidente Andressa de Oliveira Lima, em sessão Plenária Híbrida , após ser nomeada pelo Senhor Governador/MG, de acordo com o artigo 10º da Lei Estadual 10.501/91, em nomeação publicada no Jornal Minas Gerais, na data de 26 de abril de 2025, na qualidade de Conselheira Suplente, em substituição a Gilson Alves da Silva, ficando assim alterada a composição de representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MG no CEDCA/MG. Belo Horizonte, 29 de maio de 2025 Bruna Borges Rodrigues Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MG. **TERMO DE POSSE** A Conselheira Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Polícia Militar de Minas Gerais, **Rayanne Batista Rocha**, TOMOU POSSE nesta data no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG), concedida pela Presidente Andressa de Oliveira Lima, em sessão Plenária na modalidade Híbrida, após ser nomeada pelo Senhor Governador/MG, de acordo com o artigo 10º da Lei Estadual 10.501/91, em nomeação publicada no Jornal Minas Gerais, na data de 26 de abril de 2025, na qualidade de Conselheira Suplente, em substituição a Célio Alves Pereira, ficando assim alterada a composição de representantes da Polícia Militar de Minas Gerais no CEDCA/MG. Belo Horizonte, 29 de maio de 2025 Rayanne Batista Rocha Polícia Militar de Minas Gerais. **TERMO DE POSSE** O Conselheiro Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Polícia Militar de Minas Gerais, **Antônio Hot Pereira de Faria** , TOMOU POSSE nesta data no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG), concedida pela Presidente Andressa de Oliveira Lima, em sessão Plenária na modalidade Híbrida,após ser nomeado pelo Senhor Governador/MG, de acordo com o artigo 10º da Lei Estadual 10.501/91, em nomeação publicada no Jornal Minas Gerais, na data de 26 de abril de 2025, na qualidade de Conselheiro Titular,em substituição a Lilian Aparecida Fernandes Dias, ficando assim alterada a composição de representantes da Polícia Militar de Minas Gerais no CEDCA/MG. Belo Horizonte, 29 de maio de 2025. Antônio Hot Pereira de Faria Polícia Militar de Minas Gerais- PMMG. **TERMO DE POSSE** A Conselheira Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, **Petrucia de Melo Andrade**, representante da Convenção Batista Mineira, TOMOU POSSE nesta data no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG), concedida pela Presidente Andressa de Oliveira Lima, em sessão Plenária na modalidade Híbrida, após ser nomeada pelo Senhor

Governador/MG, de acordo com o artigo 10º da Lei Estadual 10.501/91, em nomeação publicada no Jornal Minas Gerais, na data de 26 de abril de 2025, na qualidade de Conselheira suplente, em substituição a Ramon Márcio de Oliveira, ficando assim alterada a composição de representantes da Convenção Batista Mineira no CEDCA/MG. Belo Horizonte, 29 de maio de 2025. Petrucia de Melo Andrade Convenção Batista Mineira. **Item 4 APROVAÇÃO DA PAUTA:** A presidente sugeriu a inversão dos itens 6 e 7, ficando a ordem do dia: 1 Verificação do Quórum; 2 Ausências justificadas; 3 Posse de novos conselheiros; 4 Aprovação da Pauta; 5 Aprovação da ata (19 de setembro de 2024); 6 Apresentação do Relatório Anual **PPCAAM**; 7 Apresentação dos relatórios das Comissões; 8 Informes; 9 Breve Relato. **Item 5 APROVAÇÃO DE ATA: Ata 459ª Sessão plenária de 19/12/2024.** A Ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. **Item 6 APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM:** Suzana Ribeiro, coordenadora do PPCAAM, realizou a apresentação. **Contexto e Objetivos:** O PPCAAM é um programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte; o objetivo é proteger esses jovens e ajudá-los a se reintegrar na sociedade. **Dados de Atendimento:** Em 2024, recebemos 146 solicitações de avaliação; dessas, 107 resultaram em não inclusão e 29 em inclusão no programa; A maioria dos casos incluídos foi relacionada ao tráfico de drogas. **Portas de Entrada:** As principais portas de entrada para o programa são: Conselho Tutelar; Poder Judiciário; Ministério Público; Defensoria Pública. **Motivos de Ameaça:** Tráfico de drogas; Vingança ou acerto de contas; Conflitos no território; Violência sexual; Condição de testemunha. **Perfil dos Adolescentes Atendidos:** A maioria dos adolescentes atendidos tem entre 14 e 17 anos; 70% dos incluídos são meninos, mas tem aumentado o número de meninas nos últimos anos; A maioria dos adolescentes atendidos é negra. **Desafios:** Dificuldade em encontrar unidades de acolhimento institucional que aceitem adolescentes do programa; Dificuldade em lidar com casos de saúde mental grave e dependência química; A pausa do programa a cada três anos traz prejuízos para os adolescentes atendidos. **A discussão sobre a apresentação do relatório anual do PPCAAM alguns pontos-chave que podem ser destacados:** **Desafios e Limitações:** Implementação da Família Solidária em Minas Gerais ainda não ocorreu, mas está prevista no plano de trabalho; Rede de acolhimento é limitada, com apenas 12 unidades de acolhimento aceitando parceria com o PPCAAM; Baixa adesão de municípios e órgãos, possivelmente devido ao desconhecimento do programa ou resistência do sistema local. **Fatores que Contribuem para Ameaças:** Adolescentes ameaçados frequentemente estão fora da escola há meses ou anos; Falta de acesso a políticas de assistência social e conselhos tutelares; Problemas em unidades de acolhimento, onde adolescentes sob proteção do Estado ainda sofrem ameaças. **Encaminhamentos Propostos:** Ampliar a rede de acolhimento, com meta de aumentar de 12 para pelo menos 200 unidades; Capacitação e sensibilização de equipes de abrigos e conselhos tutelares; Articulação com políticas de prevenção, incluindo cofinanciamento e melhorias no acolhimento institucional; Enfrentar desafios estruturais, discutindo falhas da política de acolhimento e socioeducação no CEDCA. **Considerações Finais:** PPCAAM é uma medida emergencial, mas a raiz do problema está na falha do sistema de garantia de direitos; Necessidade de políticas intersetoriais para prevenir ameaças; Sugestão de incluir no plano de ação do CEDCA diretrizes para fortalecer a prevenção e a rede de proteção. **Item 7 APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DAS COMISSÕES TEMÁTICAS: a reunião conjunta de comissões modalidade virtual foi realizada em 22 de maio iniciada às 9h17 e encerrada às 12h51: com a presença de:** 1ª Tenente Rayane Batista (Diretora de Operações da Polícia Militar), Andressa de Oliveira Lima (Inspetoria São João Bosco), Bruna Borges Rodrigues (SEJUSP), Claudinei dos Santos Lima (Axé Criança), Eliane Quaresma Caldeira de Araújo (SEDESE), Elias Oliveira Soares (CAIS), Juliane Aparecida Prado (SEPLAG), Luciana Novaes Martins (SES), Patrícia Araújo Azevedo Alves (Associação 4 de Agosto), Rosana Araújo Alves (SEF), Maria de Lourdes Requeijo (CEDCA), Luciana Fortunado (CEDCA). **Pauta:** Projetos de pedido de retirada do edital FIA nº02/2019 e Projeto de pedido de retirada do edital FIA nº1/2014 e Projetos analisados: Cenário de Aprendizagem, Alimentando o Corpo e a Mente, Ocupar Espaços (Oficina de Imagens). **Discussão:** O projeto **Cenário de Aprendizagem** foi apresentado pela Associação de Resgate da Dignidade Humana à Providência Divina. O projeto visa à formação profissional de adolescentes em situação de trabalho infantil e medidas socioeducativas. Houve debate sobre a legalidade do uso do FIA para programas de aprendizagem. **Questionamentos:** Dúvida sobre as manifestações contrárias e favoráveis no parecer; Preocupação com o prazo do edital e a possibilidade de permitir que a entidade apresente um novo plano; Discussão sobre a duplicidade de recebimento de recursos e a adequação do plano; **Argumentos contrários:** Configura programa contínuo, não projeto pontual; Entidade já recebe verbas via cota de aprendizagem, Ministério do Trabalho; **Argumentos favoráveis:** Alinhados aos eixos 3 e 5 do edital; Ausência de vedação explícita a projetos de programa de Aprendizagem no edital vigente; **Decisão da reunião conjunta das comissões:** Necessidade de não penalizar a entidade por erro do edital; Projeto precisará ser reformulado com um novo plano de trabalho alinhado à legislação. Foi sugerido que se acolha o parecer da Comissão de Medidas, elaborando-se futuramente um novo parecer conjunto para encaminhamento ao plenário. Durante a reunião, foi constatado que a Comissão de Medidas Socioeducativas não teve representação na deliberação anterior, o que inviabilizou a emissão de um parecer definitivo. Foi esclarecido que, embora a Comissão de Medidas Socioeducativas tenha emitido parecer favorável em outubro de 2024, esse parecer foi emitido antes da identificação dos problemas atuais. Diante disso, ressaltou-se a necessidade de um novo posicionamento por parte da Comissão. Foi solicitado que a coordenadora da Comissão de Medidas Socioeducativas, Sra. Giselle, reunisse urgentemente o grupo para nova deliberação. Em paralelo, a Comissão de Legislação e Normas se comprometeu a verificar a viabilidade temporal e legal para permitir que a entidade reformule seu plano de ação. Durante a reunião, também foi reafirmado que o projeto possui sim mérito relacionado ao Eixo 5 (medidas socioeducativas), o que reforça a necessidade de parecer da respectiva Comissão. Foi enfatizado que não se trata somente de um programa de aprendizagem, mas de um projeto com escopo mais amplo, envolvendo adolescentes com passagem pelo sistema socioeducativo. Ficou claro que a falha está no edital, o qual permitiu interpretações e usos irregulares dos recursos. O entendimento é de que, se há uma duplicidade na captação via FIA (para programas de aprendizagem), não se pode avançar, tampouco permitir readaptação posterior. Ainda que se tenha identificado uma possibilidade de duplicidade na captação de recursos – o que caracteriza irregularidade – não se pode permitir que a entidade reformule o plano de ação para se adequar à situação, uma vez que isso conferiria um privilégio indevido. É importante observar os limites para a concessão de benefícios, lembrando, de maneira enfática, discussões passadas como o caso do Hospital da Baleia", em que o mérito do projeto era inquestionável, mas a execução não seguiu as regras estabelecidas. Houve sugestão de encaminhamento à assessoria jurídica da SEDESE, com o intuito de verificar a possibilidade legal de liberação do recurso. Apesar da recomendação de reformulação do projeto para se adequar a apenas um dos eixos (Eixo 3), membros alertaram para a necessidade de garantir que o plano não utilize recursos de aprendizagem já recebidos por outras vias. Foi consenso entre os membros que a falha decorre de brechas no próprio edital, permitindo interpretações que culminaram na duplicidade de uso de recursos públicos. Assim, entendeu-se que, havendo irregularidade comprovada, não se pode admitir continuidade sem correções e sem a devida responsabilização. Passou-se a **discussão aberta do Projeto Cenários de Aprendizagem** pelos presentes **na plenária:** a Comissão de Legislação e Normas, destacou a importância de se considerar as implicações do que pode vir a seguir, caso se permita a continuidade da discussão com a Comissão de Medidas Socioeducativas. Foi informado que será necessário retomar a discussão sobre o projeto em questão. O que ocorreu anteriormente foi uma tentativa de resolução para o Pedido de Retirada e foi produzido o Relatório breve, com o intuito de não perder o histórico da reunião anterior. Ressaltou-se que não se tratou

apenas de uma anotação, pois houve também a necessidade de retorno da Comissão que analisou o conteúdo. Por fim, **decidiu-se que**: Apesar de haver parecer favorável emitido por essa comissão em outubro de 2024, foi destacado que esse parecer precede a identificação das irregularidades atuais. Diante disso, deliberou-se que é necessário um novo posicionamento formal e atualizado da Comissão de Medidas Socioeducativas; A coordenadora da Comissão de Medidas Socioeducativas deverá reunir os membros com urgência para emitir parecer atualizado sobre o projeto; A Comissão de Legislação e Normas avaliará se ainda há prazo legal para permitir que a entidade reformule seu plano de ação; Caso o parecer da Comissão de Medidas seja favorável e haja tempo hábil, será convocada nova reunião conjunta para deliberação final; Em caso contrário, as comissões presentes deverão emitir parecer final sem a participação da Comissão de Medidas. Na ausência de parecer ou inviabilidade de prazo, as comissões presentes deverão emitir parecer conclusivo, mesmo sem a manifestação da Comissão de Medidas. Registro de Voto Divergente em plenária: Foi registrado em plenária, de forma pública e gravada, o posicionamento da conselheira Andressa de Oliveira Lima, presidente do CEDCA, que não subscreverá qualquer parecer ou deliberação que envolva aprovação de projeto com irregularidades legais, especialmente em relação ao uso indevido de recursos vinculados à aprendizagem. Reforçou que não se pode permitir reformulação do plano de ação para adequação a uma irregularidade previamente identificada, o que configuraria tratamento privilegiado à entidade proponente. Tal posicionamento foi feito de forma pública e gravada, a fim de resguardar responsabilidades futuras. A conselheira justificou sua decisão com base em princípios legais e responsabilidade institucional. O próximo projeto analisado foi **Ocupar Espaços** da entidade **Oficina de Imagens-Comunicação e Educação** do Edital FIA nº01/2014. A secretaria executiva elaborou o “Histórico de Tramitação” baseado no processo físico e digital que foi apresentado e lido pela conselheira Andressa.

Resumo do Projeto Ocupar Espaços O projeto "Ocupar Espaços" foi aprovado em 2016, com o objetivo de formar adolescentes e jovens educadores sociais em Almenara (MG), promovendo web ativismo, intervenções urbanas e comunicação crítica. O valor destinado era de R\$ 79.712,18, oriundo de um edital de 2014, com captação parcial de R\$ 99.640,22 pela entidade Oficina de Imagens. Principais Destaques: 1. Tramitação Demorada - O processo enfrentou múltiplas etapas burocráticas desde 2016, incluindo solicitações de documentação, alterações no município de execução e vedações eleitorais. - A entidade demorou a enviar documentos exigidos, atrasando a celebração do termo de parceria. 2. Obstáculos Jurídicos: - Em 2023, a assessoria jurídica questionou a validade do edital de 2014, baseando-se no Decreto 47.132/2017 (Marco Regulatório das Parcerias), que limita a vigência de chamamentos públicos a 24 meses. - A Assessoria Jurídica da SEDESE e a Advocacia-Geral do Estado (AGE) consideraram o projeto caduco, inviabilizando a parceria. 3. Tentativas de Viabilização: - O Conselho (CEDCA) e a Subsecretaria de Direitos Humanos defenderam o interesse público do projeto, citando precedentes de parcerias similares celebradas tardiamente. - Mesmo assim, em 2024, a AGE manteve o entendimento de impossibilidade legal. 4. Arquivamento: - Em março de 2025, o processo foi encaminhado ao CEDCA com recomendação de arquivamento devido à caducidade do edital e à falta de amparo jurídico. Conclusão: O projeto, apesar de sua relevância social, não pôde ser executado devido a entraves legais e administrativos, destacando a complexidade de parcerias públicas com prazos prolongados. Posicionamentos dos presentes: O projeto foi amplamente discutido e os presentes à reunião fizeram os apontamentos relacionados à:

1. Contexto Histórico: O projeto teve início em 2015/2016, com inúmeras tentativas de formalização da parceria entre a SEDESE, CEDCA e a ONG Oficina de Imagens. - Foram realizados ofícios, contatos e ajustes solicitados, mas a ONG não cumpriu os requisitos em tempo hábil, levando à inviabilidade da celebração.

2. Fundamentação Legal: Caducidade: O prazo máximo de 24 meses para celebração (conforme MROSC) foi amplamente ultrapassado. - Parecer Jurídico da SEDESE e AGE: Indica a impossibilidade legal de prosseguir com o termo de parceria, recomendando o arquivamento do processo e a realocação dos recursos para a universalidade do FIA.

3. Encaminhamentos : Comunicação à ONG: Oficializar a decisão do CEDCA, informando os motivos (histórico de tentativas, prazos legais e caducidade).- Conceder prazo de 10 dias corridos para manifestação/contraditório, após o qual o projeto será arquivado. Oferecer acesso ao histórico documental (exceto informações sigilosas), conforme análise jurídica prévia. Reunião extra-plenária para esclarecimentos, evitando exposição desnecessária. Levar o parecer consolidado para votação na próxima reunião plenária, com representatividade completa. A comissão de Medidas Socioeducativas deverá dar ciência a este encaminhamento. Discussão sobre **Projeto Ocupar Espaços**: O projeto foi aprovado em 2016, com o objetivo de formar adolescentes e jovens educadores sociais em Almenara, Minas Gerais. O valor destinado era de R\$ 79.712,18. No entanto, enfrentamos múltiplas etapas burocráticas e a entidade demorou para enviar documentações exigidas.

Desenvolvimento do Projeto: A tramitação foi demorada, com várias solicitações de documentações e alterações no município de execução. Em 2023, a assessoria jurídica questionou a validade do edital de 2014, baseando-se no decreto de número 47.132/2017.

Parecer Jurídico: O parecer jurídico da SEDESE e da AGE indicou a impossibilidade legal de prosseguir com o termo de parceria devido à caducidade do edital. O conselho discutiu amplamente o projeto e as tentativas de viabilização. O Conselho decidiu arquivar o projeto devido à caducidade. Além disso, sugere-se oferecer acesso ao histórico documental, exceto informações sigilosas, e realizar uma reunião extraplenária para esclarecimentos. - Houve discussão sobre a necessidade de realizar uma reunião extraplenária com a entidade e sobre a concessão de prazo para manifestação.

Propostas: 1ª sugerindo comunicar a ONG e dar prazo de 10 dias para manifestação, a 2ª propondo apenas comunicar a decisão do conselho.

Votação: A segunda proposta, que sugere apenas comunicar a decisão do conselho, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, comunicando a decisão.

A conselheira Andressa informou que a reunião conjunta não houve tempo hábil para a discussão do Projeto **Alimentando o Corpo e a mente. Item 8 INFORMES:**

1º Informe: Relatório da reunião Comissão de Medidas Socioeducativas. A conselheira Giselle informou que a comissão de Medidas Socioeducativa realizou reunião extra com a participação da colaboradora Lucina Canelas e apresentou os seguintes encaminhamentos: **Objetivo da reunião:** Elaboração de fluxo para tratamento de denúncias recebidas via CEDCA sobre violações de direitos em unidades socioeducativas. **Unidades com maior número de ocorrências:** Uberaba (casos já discutidos em plenárias anteriores, com denúncias recorrentes); **Juiz de Fora** (denúncias recentes). **Canais de recebimento:** Ouvidoria de Direitos Humanos, Ministério Público, CNJ e órgãos estaduais de justiça. **Fluxo aprovado:** **Sistematização das denúncias** em bancos oficiais (Ouvidoria do Estado, MP, Defensoria, Poder Judiciário); **Designação de pontos focais** em cada órgão para garantir sigilo e agilidade; **Encaminhamento à Corregedoria da SEJUSP** para apuração e acompanhamento periódico. **Próximos passos:** Formalização do fluxo, incluindo um **fluxograma** anexo ao relatório; Recebimento de **relatório parcial da SEJUSP** sobre os processos em andamento.

2º Informe: Organização da Caravana DCA: Contexto: A Caravana DCA é uma ação nacional vinculada ao Conanda, com participação de crianças e adolescentes, antecedendo as conferências municipais, estaduais e nacional (prevista para 2027); **Data confirmada: 24 e 25 de julho** (período de férias escolares). **Estrutura necessária:** Auditório para **200 pessoas**; **Dois salas de aula** para oficinas. **Locais em avaliação:** Dom Helder (preferência por localização central), Colégio Salesiano (Gameleira) – plano B. **Urgência:** Definição do local até o dia seguinte para fechar a logística.

3º Informe: Situação da Eleição Suplementar do CEDCA. O TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) foi homologado judicialmente, mas **não foi oficialmente comunicado ao Conselho**. Sem documentação formal, não é possível convocar a eleição.

Encaminhamento: Oficiar a SEDESE para esclarecer o status do processo.

4º Informe Plano de Atendimento Socioeducativo: O Ministério Público tem cobrado posicionamentos, mas a **deliberação final é responsabilidade do CEDCA**; O plano está em construção desde 2022, com participação do SGD e consultas públicas.

Próximas ações: Realização de **plenária extraordinária** para discussão detalhada; Envolvimento ativo dos conselheiros na análise do documento. **5º Informe:** Chamado para Participação nas Comissões: Reforçada a necessidade de **maior engajamento dos conselheiros**, especialmente na **Comissão de Medidas Socioeducativas**, devido à complexidade das demandas. **Encaminhamentos finais da reunião plenária:** Formalização do fluxo de denúncias; Confirmação do local da Caravana DCA; Solicitação de informações sobre o TAC da eleição; Marcação de plenária extraordinária para discutir o Plano Socioeducativo. **ITEM 9 BREVE RELATO:** **Christiane Machado**, secretária executiva do Conselho faz a leitura do Breve Relato sendo este aprovado por aclamação pelos presentes. Em seguida, a presidente Andressa Lima encerrou a 464ª sessão plenária agradecendo a participação de todos os presentes. Eu, Luciana Márcia Fortunato, servidora da secretaria Executiva do CEDCA/MG – MASP: 929690-6 lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas conselheiras e conselheiros.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Cyrillo, Subsecretário(a)**, em 28/07/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Araújo Azevedo Alves, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Martins Lara de Rezende, Servidora Pública**, em 29/07/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Novais Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 29/07/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Araujo Alves Souza, Técnico Fazendário de Administração e Finanças**, em 07/08/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bezerra Alves, Usuário Externo**, em 13/08/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Prado, Servidor(a) Público(a)**, em 13/08/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássia da Conceição Juscelino, Servidor (a) Público (a)**, em 30/09/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borges Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Batista Rocha, 1º Tenente**, em 30/09/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Hot Pereira de Faria, Major PM**, em 30/09/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115249309** e o código CRC **4DD2D1EF**.